



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO
Estado do Rio Grande do Sul
Site: www.pmpedroosorio.com.br

Lei 2421/2009

“Abre Crédito Especial e cria dotação orçamentária, com recursos próprio, no valor de R\$5.000,00, 04 - Secretaria de Obras, Viação, Saneamento, Habitação e Urbanismo, Unidade – 04.01 Manutenção Geral da Secretaria; Projeto Atividade 1022 – Pavimentação de Vias e Logradouros Urbanos, rubrica de despesa – 4.4.90.51 Obras e Instalações, código reduzido 302, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

Faz, saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Cria Crédito Especial, no montante de R\$5.000,00(Cinco Mil Reais), recursos oriundo do próprio Município, para atendimento da seguinte dotação orçamentária a saber:

04 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SANEAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
Unidade 04.01 – Manutenção Geral da Secretaria	
Projeto Atividade – 1022 – Pavimentação de Vias e Logradouros Urbanos	
44.90.51 – 302 – Obras e Instalações	5.000,00
T O T A L	5000,00

Art. 3º - Servirá de cobertura ao crédito que se refere o art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SANEAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
Unidade 04.01 – Manutenção Geral da Secretaria	
Projeto Atividade – 1022 – Pavimentação de Vias e Logradouros Urbanos	
3.3.90.39 – 70 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	5.000,00
T O T A L	5000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Osório, 04 de maio de 2009.

Cesar Roberto Couto de Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Claudia Josabeth Corrêa Souza
Secretária de Administração e Finanças